

50.837.936/0001-40, no valor total de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, para contratação de serviço de show do cantor Léo Fernandes, dia 20 de junho de 2024, no São Pedro do povo 2024 - polo Aroeira.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**EECDEC23

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2024 –  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show do Cantor Dedé Silva, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do artigo nº. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constatou-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do **SR.JOSÉ ALDERIR DA SILVA**, inscrito sob o CPF/MF nº. 062.872.574-40, no valor total de **R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, para contratação de serviço de show do Cantor Dedé Silva, dia 19 de junho de 2024 no São Pedro do povo 2024 - polo Santa Inês.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**5C6EBA26

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL Nº004/2024 - REGULAMENTO DO FESTIVAL DE  
QUADRILHAS JUNINAS DE JANDAÍRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ: 31.034.229/0001-70

Praça Antônio Aguiar, S/N – Centro – Jandaíra/RN - CEP. 59.594-000

E-mail: [smec.jandaira@hotmail.com](mailto:smec.jandaira@hotmail.com)

**EDITAL Nº004/2024**

**REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS  
JUNINAS DE JANDAÍRA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Festival de Quadrilhas que ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho no Ginásio

Poliesportivo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Constituição Federal de 1988, objetivando o processo licitatório para a competição das Quadrilhas Juninas e seleção dos eventuais vencedores, dentro da programação do evento São Pedro do Povo, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta premiação a seleção dos melhores trabalhos artísticos realizados, mediante a instituição de prêmios e/ou remuneração aos vencedores das modalidades de Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE JANDAÍRA/RN – 2024.**

2.1 Serão premiadas pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, o total de 6 (seis) Quadrilhas Juninas. Todas do Grupo Junino nas categorias Tradicionais 3 (três) e Estilizadas 3 (três), a qual irá receber a Premiação conforme classificação demonstrada em planilha abaixo;

Categoria	Valor do apoio financeiro R\$
1º lugar – Estilizadas	RS6.000
2º lugar – Estilizadas	RS4.000
3º lugar – Estilizadas	RS3.000
1º lugar – Tradicionais	RS4.000
2º lugar – Tradicionais	RS3.500
3º lugar – Tradicionais	RS2.500

2.2 Devendo o pagamento do benefício financeiro concedido a título de “Premiação” ser efetuado em até 07 (sete) dias corridos, a contar da data da apresentação do Festival, que acontecerá no período de 27 e 28 de junho de 2024.

**SEÇÃO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA, JULGADORA E APURADORA.**

3.1 A Comissão Organizadora será composta por técnicos convidados e coordenadores responsáveis por toda organização, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso ocorram);

3.2. A Comissão Julgadora será composta representante da comunidade que serão escolhidos através de uma comissão, considerando, principalmente, o grau de conhecimento da matéria em exame.

3.3. A Comissão Apuradora será composta por um **PRESIDENTE**, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento do festival.

3.4. A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários, bem como a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha em reunião virtual com representantes das quadrilhas, podendo utilizar, ainda, os meios de comunicação, tal qual telefone, e-mail, redes sociais do tipo WhatsApp, correspondência e outros.

3.5. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante todo o Festival.

Parágrafo único. Caso um dos membros da Comissão descrita no caput venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente este será substituído por um membro da Comissão Julgadora ou por algum membro da sociedade civil com conhecimentos técnicos, a ser definido pela Comissão Organizadora, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos.

3.6. Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha apresentada, que será entregue uma cópia ao representante da respectiva quadrilha, o qual deverá estar obrigatoriamente no camarote após apresentação de sua quadrilha, acompanhando a apuração do resultado.

3.7. A cópia do mapa parcial – pontuação obtida pela respectiva quadrilha – será entregue ao responsável da quadrilha após sua apuração.

3.8. Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas.

Parágrafo Único. Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, rubricar e justificar a rasura.

3.9. A Comissão Julgadora atribuirá na final uma nota individual para casal de Rainha e Rei, Marcador e Casal de Noivos, unicamente para fins de escolha de tais personagens do Concurso. Em caso de empate